



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço n°

186

16/10/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitora

Diana Araujo Pereira

Vice-Reitor

Rodne de Oliveira Lima

Chefe de Gabinete da Reitoria

Senilde Alcantara Guanaes

Pró-Reitor de Graduação

Antonio Machado Felisberto Junior

Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Ana Rita Uhle

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Laura Fortes

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação

Katia Regina Garcia Punhagui

Pró-Reitora de Extensão

Andreia da Silva Moassab

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Marcelo Nepomoceno Kapp

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Maria Geusina da Silva

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Felipe Cordeiro De Almeida

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Giuliano Silveira Derrosso

Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Suellen Mayara Péres de Oliveira

Secretário de Apoio Científico e Tecnológico

Ricardo Morel Hartmann

Secretária de Comunicação Social

Michele Dacas

Prefeito Universitário

Ivan Dario Gomez Araujo

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suck

Chefe da Auditoria Interna

Guillermo Javier Dias Villavicencio

Corregedor Seccional

Fernando Cesar Mendes Barbosa

Ouvidor Geral

Geraldino Alves Bartozek

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Francielle Amaral da Silva

Chefe da Editora Universitária

Julio da Silveira Moreira

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

Gerson Galo Ledezma Meneses

Procurador Educacional Institucional

Michael Jackson da Silva Lira

Diretora do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Angela Maria de Souza

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Juliana Pirola da Conceição Balestra

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Larissa Paula Tirloni

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Fabio Borges

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton Jose Moretto

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Mamadou Alpha Diallo

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Fabio Silva Melo

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Carmen Justina Gamarra

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Leonardo da Silva Arrieche

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Jiam Pires Frigo

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Juliana Rammé

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3522-9683

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Designa membros para a composição da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (COREMU).

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 245/2023/GR, publicada no DOU nº 115, de 20 de junho de 2023, s. 2, p. 25, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 282/2020/GR, nos Art. 2º e 3º, considerando o pedido formalizado pela Divisão de Pós-graduação Lato Sensu,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - COREMU, nos termos da Resolução nº. 7/2022/COSUEN, Decisão nº. 2/2022/COSUEN, Despacho nº.99/2022/COSUEN e Portaria nº. 304, de 15 de julho de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de que trata o art. 1º:

a) Representantes residentes:

- I) Ana Augusta Penteado De Oliveira, titular;
- II) Felipe da Silveira Almeida, suplente;

b) Representantes TAEs:

- I) Marco Aurélio Demarco de Souza, titular;
- II) Guizela da Rocha Davies Mafra, suplente;

c) Representante da Prefeitura Municipal:

- I) David Ramos da Silva;

d) Representantes preceptores:

- I) Gilberto Garcia da Rocha, titular;
- II) Angela Gisele Cardin, titular;
- III) Ana Jessily Camargo Barbosa, titular;
- IV) Aline Renata Hirano, suplente;
- V) Alessandra Schweig, suplente;

e) Representante tutor:

- I) Carlos Guilherme Meister Arenhart;

f) Representante docente:

- I) Robson Zazula;

g) Presidência:

- I) Monica Augusta Mombelli, presidente;
- II) Regina Maria Goncalves Dias, vice-presidente,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após sua publicação no Boletim de Serviço, considerada a urgência justificada no presente expediente, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

LAURA FORTES

PORTARIA Nº 17, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Designa membros para a composição do Colegiado do Curso de Especialização em Gestão em Saúde.

A **PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 245/2023/GR, publicada no DOU nº 115, de 20 de junho de 2023, s. 2, p. 25, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 282/2020/GR, nos Art. 2º e 3º, considerando o pedido formalizado pela Divisão de Pós-graduação Lato Sensu,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes integrantes para compor o Colegiado do Curso de Especialização em Gestão em Saúde, modalidade educação a distância, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), em associação com a Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA), conforme especificado abaixo:

a) Representante da coordenação do curso:

Juliana Domingues;

b) Representantes professores(as) formadores(as):

Anaxsuell Fernando da Silva, Representante do módulo básico;

Auridete Josefa de Souza, Representante do módulo específico;

c) Representantes de coordenação de polos:

Kelvin Silva, Coordenadora do polo de Pato Branco;

Neison José Wolfart, Coordenador do polo de Céu Azul;

d) Representantes tutores(as):

Ray Bezerra Gonçalves, Representante do módulo básico;

Gisele Karenina Traesel, Representante do módulo específico;

e) Representantes discentes:

Géssica Ramon Porfirio, Polo de Apoio Presencial UAB de Pato Branco – PR;

Taís Antunes Da Rocha, Polo de Apoio Presencial UAB de Ubiratã – PR;

f) Representantes técnicos-administrativos:

Jéssica Maiara de Souza Nogueira, representante do Departamento de Educação a Distância;

Sandro Conrado Junior, representante do Departamento de Educação a Distância;

g) Representante da Coordenação UAB:

Karen dos Santos Honório.

Art. 3º A comissão terá vigência de 24 meses, a contar da data de publicação da Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor após sua publicação no Boletim de Serviço, considerada a urgência justificada no presente expediente, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

LAURA FORTES

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

PORTARIA Nº 60, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para a coordenação do Acordo de Cooperação Técnica nº 36/2024.

A PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS, designada pela Portaria UNILA nº 282/2023/GR, com publicação no Boletim de Serviço nº 110, de 22 de junho de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020 e o que consta no processo associado nº 234422.014826/2024-76.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para a coordenação do Acordo de Cooperação Técnica nº 36/2024, Processo nº 234422.014826/2024-76. Celebrado entre a Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA e Centro de Integração Empresa Escola-CIEE. Resumo: A parceria visa a cooperação recíproca entre as partes e o préstimo de serviços socioassistenciais pelo CIEE, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração de estudantes ao mercado de trabalho, por meio de programas de Estágio para Estudantes

I - Coordenador(A) Titular: Thais Antunes Riolfi Peres, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 2135225

Art. 2º As atribuições e obrigações dos(as) nomeados(as) estão dispostas e são regulamentadas nas Instrução Normativa Nº 01/2021/PROINT.

Art. 3º A Macrounidade demandante é a responsável pela indicação da substituição do(a) coordenador(a) e fiscal à Seção de Acompanhamento de Convênios (SEACONV), nos casos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço.

SUELLEN MAYARA PERES DE OLIVEIRA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1072, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Concede adicional de insalubridade à servidora SOLANGE AIKES BASTIAN, Técnica de Laboratório - Área, lotada no Departamento de Laboratórios de Ensino.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria GR nº 514, de 19 de setembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria GR nº 286, de 19 agosto de 2020 e suas alterações, de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Art. 12 da Lei Nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e o processo 23422.018224/2024-98, RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 10/10/2024, à servidora SOLANGE AIKES BASTIAN, Técnica de Laboratório - Área, SIAPE 1847352, lotada no Departamento de Laboratórios de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1050, publicada no Boletim de Serviço nº 185, de 15 de outubro de 2024, vinculada à solicitação Eletrônica nº 16397, que revogou a Portaria que designou a servidora KELLY DA COSTA SILVA, Assistente em Administração, como substituta da titular da função de Chefe da Biblioteca Latino-Americana, SIAPE 2193416, conforme segue:

onde se lê:

"Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União."

leia-se:

"Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1067, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Designa a servidora LORENA REIS DE ALMEIDA, Assistente em Administração, como substituta do titular da função de Chefe do Departamento Administração e Controle Acadêmico.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria GR nº 514, de 19 de setembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria GR nº 286, de 19 agosto de 2020 e suas alterações, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa Progepe nº 8, de 17 de agosto de 2022, a Resolução Consun/Unila nº 18, de 24 de julho de 2015, e a solicitação eletrônica nº 16406, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 16/10/2024, oa servidora LORENA REIS DE ALMEIDA, Assistente em Administração, Siape 1222008, como substituta do titular da função de Chefe do Departamento Administração e Controle Acadêmico, Código FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1066, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga a Portaria que designou o servidor ALEXANDRE DA PAZ, Assistente em Administração, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Administração e controle Acadêmico.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria GR nº 514, de 19 de setembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria GR nº 286, de 21 de agosto de 2020 e suas alterações, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e a solicitação eletrônica nº 16416, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 16/10/2024, a Portaria nº 380/2024/Progepe, publicada no Boletim de Serviço nº 57, de 25/03/2024, que designou o servidor ALEXANDRE DA PAZ, Assistente em Administração, Siape 2140293, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Administração e controle Acadêmico, Código FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1071, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Licença para Capacitação ao servidor FERNANDO CEZAR DOS SANTOS, Técnico de Laboratório-Área.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria GR nº 514, de 19 de setembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria GR nº 286, de 19 agosto de 2020 e suas alterações, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e suas alterações; a Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 21, de 1º de fevereiro de 2021; a Resolução Consun/Unila nº 16, de 27 de maio de 2014; e o processo nº 23422.017964/2024-15, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação, conforme inciso I do Art. 25 do Decreto nº 9.991/2019, com ônus limitado, ao servidor FERNANDO CEZAR DOS SANTOS, Técnico de Laboratório-Área, Siape 2414855, pelo período de 1º/11/2024 à 29/01/2025, correspondente ao 1º quinquênio, referente ao período de 09/08/2017 à 09/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1069, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Progressão por Mérito Profissional à servidora PATRICIA REGINA CENCI QUEIROZ, Socióloga.

O **PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, EM EXERCÍCIO**, designado pela Portaria Progepe nº 21, de 09 de janeiro de 2024, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, e de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, o Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006, a Portaria GR nº 553, de 9 de novembro de 2012 e suas alterações, a Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 66, de 16 de setembro de 2022 e o processo nº 23422.017184/2024-67, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora PATRICIA REGINA CENCI QUEIROZ, Socióloga, Siape 1310814, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 06/12/2023, com efeitos financeiros a partir de 23/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYSON CARVALHO CANDIDO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1070, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Progressão por Mérito Profissional à servidora PAULA REGINA DOS SANTOS, Técnica de Laboratório-Área.

O **PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, EM EXERCÍCIO**, designado pela Portaria Progepe nº 21, de 09 de janeiro de 2024, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, e de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, o Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006, a Portaria GR nº 553, de 9 de novembro de 2012 e suas alterações, a Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 66, de 16 de setembro de 2022 e o processo nº 23422.017214/2024-35, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora PAULA REGINA DOS SANTOS, Técnica de Laboratório-Área, Siape 1863554, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 09 para o padrão de vencimento 10, a partir de 04/10/2024, com efeitos financeiros a partir de 04/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYSON CARVALHO CANDIDO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 483, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga a Portaria nº 187/2021/GR, que anulou os atos do Processo nº 23422.002300/2019-16.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no processo nº 23422.002300/2019-86, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 187, de 21 de maio de 2021, do Gabinete da Reitoria, que anulou os atos do Processo nº 23422.002300/2019-16.

Art. 2º A revogação tem como fundamento o disposto no Acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 500292285.2021.4.04.7002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

DIANA ARAUJO PEREIRA

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 481, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Abono de Permanência ao servidor servidor JOAO BATISTA DURGANTE COLPO.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando no art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 de acordo com o que consta no processo nº 23422.018556/2024-72, resolve:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, a contar de 19 de agosto de 2024, ao servidor servidor JOAO BATISTA DURGANTE COLPO, Matrícula Siape nº 2147226, ocupante do cargo de Engenheiro - Área, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária com fulcro no art. 10, § 1º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019, e optou por permanecer em atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

DIANA ARAUJO PEREIRA

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga a Resolução nº 6, de 30 de março de 2015, que dispõe sobre a regulamentação de estágio de estudantes no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando a Lei nº 11.788/2008; o Decreto nº 9.427/2018; a Instrução Normativa nº 213/2019; o deliberado e aprovado na 90ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 29 de julho de 2024; e o que consta no processo nº 23422.011652/2014-18, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 6, de 30 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 146, de 02 de abril de 2015, p. 3-6, que dispõe sobre a regulamentação de estágio de estudantes no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço.

DIANA ARAUJO PEREIRA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS

EDITAL Nº 18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta o PSR (processo seletivo regular), para ingresso de alunos regulares no curso acadêmico e presencial de mestrado do PPG-BC, turma de 2025.1 (primeiro semestre letivo do ano de 2025).

A COORDENADORA do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS (PPG-BC), vinculado ao ILACVN (Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza), da UNILA (Universidade Federal da Integração Latino-Americana), nomeado(a) pela Portaria UNILA nº. 2023/367; conforme as deliberações de seu Colegiado e no uso de suas atribuições, delegadas e regulamentadas pela:

- Resolução CONSUN nº. 2018/12 e suas retificações;
- Resolução CONSUN nº. 2021/15 e suas retificações;
- Instrução Normativa PRPPG nº. 2023/02 e suas retificações;
- Portaria UNILA nº. 2019/170 e suas retificações;
- Portaria ILACVN nº. 2021/07 e suas retificações;
- Portaria UNILA nº. 2018/823 e suas retificações;
- Resolução CONSUN nº. 2016/11 e suas retificações;
- Resolução COSUEN nº. 2022/04 e suas retificações;
- Portaria PRPPG nº. 2022/058 e suas retificações;

Resolve: tornar público o presente edital.

1 Do objetivo

1.1 Selecionar candidatos a alunos regulares do curso acadêmico e presencial de mestrado do PPG-BC, na turma de 2025.1 (primeiro semestre letivo do ano de 2025).

2 Dos requisitos e compromissos dos candidatos e alunos matriculados

2.1 Os candidatos deverão ser bacharéis, licenciados ou tecnólogos formados, tendo colado grau até a data de realização da matrícula em Biomedicina, Bioquímica, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva ou áreas afins, em IES (Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa), do Brasil ou exterior, a critério da Coordenação ou do Colegiado do PPG-BC.

2.2 Os candidatos não-brasileiros, eventualmente aprovados e convocados pelo presente processo seletivo para realizar a matrícula, ficam avisados sobre a necessidade de providenciar a CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório), junto à SAE (Seção de Apoio ao Estrangeiro) <<https://portal.unila.edu.br/proint>>, quando imigrarem ao Brasil ou do vencimento do seu RNE (Registro Nacional de Estrangeiro).

2.3 Os candidatos aprovados e convocados pelo presente processo seletivo, a partir de 1º de março de 2025, enquanto forem alunos matriculados no curso acadêmico e presencial de mestrado, deverão solicitar autorização formal prévia do(a) orientador(a) e da Coordenação do PPG-BC para poderem cursar, simultaneamente, outro curso de graduação ou pós-graduação, seja de modalidade lato sensu ou stricto sensu; ou realizarem mobilidade acadêmica, sob pena de serem desligados.

3 Das vagas

3.1 O PSR (Processo Seletivo Regular), para ingresso de novos alunos regulares no curso acadêmico e presencial de mestrado do PPG-BC, no primeiro semestre letivo do ano de 2025, disponibiliza um total de 25 (vinte e cinco) vagas, a partir de 1º de março de 2025, sendo:

3.1.1 13 (treze) vagas para ampla concorrência; e

3.1.2 12 (doze) vagas para ações afirmativas.

3.2 As vagas serão distribuídas entre os orientadores credenciados do PPG-BC <<https://portal.unila.edu.br/programas-pos-graduacao/biociencias/corpo-academico/docentes>>, conforme Anexo I deste edital.

4 Das vagas para ações afirmativas

4.1 Do total de vagas, 12 (doze) serão destinadas para ingresso para discentes regulares via ações afirmativas na pós-graduação, sendo consideradas duas modalidades de vagas a seguir, todas sujeitas à bancas de validação, regulamentadas e designadas pela UNILA:

4.1.1 reserva de vagas: 08 (oito) vagas serão destinadas para pessoas:

4.1.1.1 autodeclaradas negras (pretas ou pardas); e/ou

4.1.1.2 pessoas com deficiência (PcD).

4.1.2 vagas adicionais: 04 (quatro) vagas acrescidas:

4.1.2.1 01 (uma) vaga adicional para candidato(as) indígenas;

4.1.2.2 01 (uma) vaga adicional para candidato(as) quilombolas;

4.1.2.3 01 (uma) vaga adicional para candidato(as) autodeclaradas trans e não-binários; e

4.1.2.4 01 (uma) vaga adicional para candidato(as) refugiado(as), portadores ou solicitantes de refúgio ou visto humanitário.

5 Das ações afirmativas

5.1 As modalidades de reserva de vagas e vagas adicionais, previstas por este edital, são políticas públicas de ações afirmativas regulamentadas pela UNILA, sendo consideradas:

5.1.1 pessoas negras, aquelas que se autodeclararam pretas e/ou pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); ou que adotam autodefinição análoga;

5.1.2 pessoas com deficiência (PcD), aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

5.1.3 indígenas, todo o indivíduo pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem e que apresentem autodeclaração de pertencimento emitida por suas lideranças;

5.1.4 quilombolas, indivíduos remanescentes das comunidades dos quilombos, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida;

5.1.5 pessoas autodeclaradas trans, aquelas que não se identificam com o sexo biológico designado em seu nascimento, identificando-se ou sentindo-se pertencente a outro gênero ou a nenhum deles, podendo realizar gênero de acordo com a sua noção de pertencimento, prevalecendo a autoidentificação, visto que não necessariamente a pessoa possa ter passado por algum procedimento hormonal ou cirúrgico; e

5.1.6 pessoas refugiadas, portadores ou solicitantes de refúgio ou visto humanitário, aquelas que tenham o status de refugiado(a), comprovem portar visto humanitário ou serem solicitantes nos termos da Lei Federal nº. 1997/9.474 e Resolução Normativa CONARE nº. 2014/18, reconhecidas pelo CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados).

6 Do cronograma

6.1 O presente processo seletivo será realizado em conformidade ao cronograma informado no Anexo II do presente edital.

7 Das inscrições

7.1 Para poder realizar sua inscrição e concorrer às vagas disponibilizadas pelo presente processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o(a) orientador(a) pretendido(a) e obter o seu aval e assinatura em seu plano de dissertação e atividades, na forma do Anexo III.

7.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), por meio do endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto>.

7.3 Em caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, somente será considerada a última, sendo validada apenas a inscrição mais recente.

7.4 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher os dados pessoais e acadêmicos exigidos no SIGAA e anexar cópia digital, em formato digital pdf (Portable Document Format), sendo recomendável até 10 (dez) Mb (Megabytes) por arquivo, dos seguintes documentos, dispensados da necessidade de autenticação em cartório:

7.4.1 foto recente, colorida, do rosto do(a) candidato(a);

7.4.2 somente para candidatos não-brasileiros: documento de identidade oficial com foto, frente e verso, tais como DNI (Documento Nacional de Identidade), passaporte; RNE (Registro Nacional de Estrangeiro); CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) ou documento equivalente vigente.

7.4.3 somente para candidatos brasileiros: documento de identidade oficial com foto, frente e verso, tal como RG (Registro-Geral), DNI (Documento Nacional de Identidade), passaporte, CNH (Carteira Nacional de Habilitação), carteira de registro profissional reconhecido por lei ou equivalente;

7.4.4 somente para candidatos brasileiros: comprovante atualizado de quitação eleitoral, disponível em <<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/>>;

7.4.5 somente para candidatos brasileiros do sexo masculino: comprovante atualizado de quitação do Serviço Militar Obrigatório, disponível em <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>>;

7.4.6 Curriculum vitae, atualizado no ano de 2024, preferencialmente gerado pela plataforma Lattes, do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), disponível na página eletrônica <<http://lattes.cnpq.br/>>, obrigatoriamente acompanhado dos respectivos certificados e/ou documentos comprobatórios, preferencialmente apresentados na sequência indicada no Anexo IV do presente edital;

7.4.7 plano de dissertação e atividades a ser desenvolvido pelo(a) candidato(a), devendo ser apresentado na forma do Anexo III deste edital, conter cronograma de atividades do curso e a assinatura do(a) orientador(a) pretendido(a), título, resumo e até 05 (cinco) palavras-chave, em até 01 (uma) página; e referências em até 01 (uma) página; em fonte Arial ou Times New Roman, espaço simples; margens superior, inferior, direita e esquerda da página em 2,0 cm (centímetros); folha A4;

7.4.8 comprovante de proficiência em língua inglesa, quando houver; e

7.4.9 solicitação de realização de prova em outra IES (Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa), do Brasil ou exterior, quando for o caso.

7.5 Devem ser acompanhados de tradução juramentada os documentos comprobatórios da graduação que não estejam no idioma português ou espanhol.

7.6 Os documentos que forem apresentados fora dos padrões estabelecidos por este edital poderão ser desconsiderados, resultando no indeferimento da inscrição ou desclassificação do(a) candidato(a).

7.7 A ausência de documentos exigidos indeferirá a inscrição do(a) candidato(a) e impedirá a matrícula.

7.8 A inscrição será deferida caso a documentação esteja completa, legível e em conformidade com o presente edital.

7.9 As inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas na página eletrônica do PPG-BC <<https://portal.unila.edu.br/programas-pos-graduacao/biociencias/processos-seletivos/mestrado>>.

8 Das inscrições de candidatos em ações afirmativas

8.1 O(a) candidato(a) que deseja concorrer às vagas de ações afirmativas fará sua opção no ato da inscrição, indicando que se refere à reserva de vagas ou

vagas adicionais.

8.2 Perderá o direito a concorrer às vagas de ações afirmativas o(a) candidato(a) que não anexar à inscrição os documentos exigidos para a modalidade e categoria, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

8.3 As inscrições de candidatos que concorrem às vagas de ações afirmativas devem seguir o disposto no item 5 do presente edital, bem conter/anexar os seguintes documentos complementares ao ato de inscrição:

8.3.1 reserva de vagas:

8.3.1.1 negras (pretas e pardas): Termo de Autodeclaração (Anexo V); ou

8.3.1.2 pessoas com deficiência (PcD's): laudo médico original e legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a natureza e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 (Classificação Internacional de Doenças), contendo data, o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no CRM (Conselho Regional de Medicina);

8.3.2 vagas adicionais:

8.3.2.1 trans e não-binárias: Termo de Autodeclaração (Anexo V);

8.3.2.2 indígenas e quilombolas: Termo de Autodeclaração (Anexo V) e declaração de pertencimento emitida por sua comunidade de origem, assinada por lideranças (Anexo VI), com as respectivas cópias dos documentos de identidade;

8.3.2.3 refugiados, portadores ou solicitantes de refúgio ou visto humanitário: comprovação do visto humanitário ou da condição de refugiado, reconhecida pelo CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados), de acordo com a Resolução Normativa CONARE nº. 2014/18; ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio ou visto humanitário, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei Federal nº. 1997/9.474.

9 Do processo seletivo

9.1 O presente processo seletivo é organizado pela Coordenação do PPG-BC, sendo responsável:

9.1.1 pelo assessoramento aos docentes do PPG-BC, da UNILA e/ou pesquisadores externos convidados, que avaliarão os candidatos; e

9.1.2 pelo julgamento de eventuais recursos administrativos submetidos, em primeira instância;

9.2 Cada candidato do presente processo seletivo será avaliado, classificado, aprovado ou eliminado através da:

9.2.1 proficiência em língua inglesa, de caráter eliminatório, em uma das formas previstas neste regulamento e nos prazos indicados no cronograma deste edital;

9.2.2 prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre conhecimentos em Biociências, nas áreas temáticas indicadas no presente edital; com peso 03 (três), na forma prevista neste regulamento e nos prazos indicados no cronograma deste edital; e

9.2.3 análise do seu Curriculum vitae, em conformidade ao Anexo IV do presente edital, de caráter classificatório, com peso 01 (um), na forma prevista neste regulamento e nos prazos indicados no cronograma deste edital.

9.3 As datas, horários e locais de realização das etapas do presente processo seletivo serão informados após o deferimento das inscrições, conforme cronograma deste edital.

9.4 As notas atribuídas a cada candidato(a) variam de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, em cada etapa de avaliação prevista no item 9.2.

9.5 Os candidatos serão classificados pela média ponderada dos resultados das avaliações previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3 do presente edital.

10 Da aplicação de provas fora de sede

10.1 Em caráter excepcional, as provas poderão ser aplicadas em outra IES (Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa), do Brasil ou exterior, desde que aplicada por um(a) docente/pesquisador(a) desta e devidamente autorizada por este.

10.2 O(a) candidato(a) interessado(a) deverá solicitar no ato da inscrição a aplicação de provas fora de sede, informando as seguintes informações:

10.2.1 sigla, nome completo e endereço eletrônico da instituição aplicadora;

10.2.2 contato telefônico, correio eletrônico e endereço eletrônico do currículo de um(a) ou mais docentes/pesquisadores desta instituição que concordam em serem aplicadores; e

10.2.3 identificação do local de aplicação pretendido.

10.3 A solicitação de realização de prova em outra instituição dependerá da colaboração entre as instituições, a ser confirmada pelo PPG-BC em caso de sucesso na comunicação das partes.

10.4 Não poderá haver conflito de interesses entre as partes, sendo vedada a aplicação pelo(a) orientador(a) pretendido(a), docente/pesquisador(a) com notória amizade, inimizade ou vínculo familiar, tais como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

10.5 Para validar a realização das provas aplicadas fora de sede - quando devida e previamente autorizadas pelo PPG-BC - e evitar a desclassificação destes candidatos, os aplicadores devem enviar as provas respondidas:

10.5.1 digitalizadas e/ou fotocopiadas em cores;

10.5.2 na forma de arquivos eletrônicos, em formato digital pdf (Portable Document Format), sendo recomendável até 10 (dez) Mb (Megabytes) por arquivo; e

10.5.3 ao e-mail da Secretaria do PPG-BC, até às 23h59 do dia de aplicação das provas, conforme fuso horário de Brasília (GMT -3).

11 Da proficiência em língua inglesa

11.1 A prova escrita de proficiência em língua inglesa:

11.1.1 avaliará os candidatos através da capacidade de compreensão e interpretação de textos de divulgação científica e/ou artigos científicos em língua inglesa; e resolução de questões relacionadas;

11.1.2 terá caráter eliminatório;

11.1.3 abordará temas da área de conhecimento do PPG-BC;

11.1.4 apresentará 02 (dois) textos de divulgação científica e/ou artigos científicos em língua inglesa;

11.1.5 consistirá de 10 (dez) questões, sendo 05 (cinco) questões por texto;

11.1.6 aceitará respostas objetivas, dissertativas e/ou discursivas, em português e espanhol, a depender das perguntas exigidas na prova;

11.1.7 terá valor máximo de 10 (dez) pontos por questão e 100 (cem) pontos pela prova; e

11.1.8 aprovará candidato(as) com nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

11.2 Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local da prova com antecedência de 15 (quinze) minutos, para apresentação do documento pessoal original com foto, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).

11.3 Durante a prova, o(a) candidato(a) poderá consultar dicionários impressos, previamente verificados pelo PPG-BC.

11.4 Durante a prova, o(a) candidato(a) não poderá usar ou consultar pessoas, anotações, outros documentos, materiais, instrumentos, arquivos - impressos ou digitais - ou equipamentos eletrônicos e/ou audiovisuais de nenhuma natureza, sob pena de eliminação do presente processo seletivo.

12 Da dispensa da prova de proficiência em língua inglesa

12.1 Poderá ser dispensado da prova escrita de leitura e compreensão de textos de divulgação científica e/ou artigos científicos em língua inglesa, o(a) candidato(a) que apresentar, no ato da inscrição, cópia digital, em formato eletrônico pdf (Portable Document Format), de:

12.1.1 comprovante de cidadania em país cujo um dos idiomas oficiais ou maternos é a língua inglesa; ou

12.1.2 diploma de graduação ou pós-graduação stricto sensu, emitido por instituição pública ou privada de ensino superior ou pesquisa, sediada em país cujo um dos idiomas oficiais ou maternos é a língua inglesa; ou

- 12.1.3 diploma de graduação com habilitação em língua inglesa, emitido por instituição pública ou privada de ensino superior ou pesquisa, brasileira ou estrangeira; ou
- 12.1.4 certificado, declaração ou comprovante, devidamente datado e assinado, de aprovação em exame de proficiência em leitura e escrita em língua inglesa, com data de validade não expirada, emitido nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024 por:
- 12.1.4.1 PPG (Programa de Pós-Graduação) stricto sensu, sediado no Brasil ou exterior, reconhecido e aprovado pela CAPES ou órgão equivalente no estrangeiro; ou
- 12.1.4.2 GB (University of Cambridge), sendo aceito o:
- 12.1.4.2.1 CPE (Certificate of Proficiency in English); ou
- 12.1.4.2.2 CAE (Certificate of Advanced English); ou
- 12.1.4.2.3 FCE (First Certificate in English); ou
- 12.1.4.3 instituição pública ou privada de ensino superior, pesquisa ou ensino de idiomas, brasileira ou estrangeira, com pontuação ou conceito igual ou superior a:
- 12.1.4.3.1 005 (cinco) pontos no IELTS (International English Language Testing System); ou
- 12.1.4.3.2 005,5 (cinco vírgula cinco) pontos no Duolingo (Duolingo English Test); ou
- 12.1.4.3.3 060 (sessenta) pontos no TEAP (Teaching English for Academic Purposes); ou
- 12.1.4.3.4 048 (quarenta e oito) pontos ou conceito B2 no MET (Michigan English Test); ou
- 12.1.4.3.5 048 (quarenta e oito) pontos ou conceito B1 no CEFR (Common European Framework of Reference for Languages); ou
- 12.1.4.3.6 057 (cinquenta e sete) pontos no IBT (Internet Based Test), do TOEFL (Test of English as a Foreign Language); ou
- 12.1.4.3.7 161 (cento e sessenta e um) pontos no CBT (Computer Based Test), do TOEFL (Test of English as a Foreign Language); ou
- 12.1.4.3.8 460 (quatrocentos e sessenta) pontos no IsF (Idiomas sem Fronteiras) ou no ITP (Institutional Testing Program), do TOEFL (Test of English as a Foreign Language); ou
- 12.1.4.3.9 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) pontos no PBT (Paper Based Test), do TOEFL (Test of English as a Foreign Language); ou
- 12.1.4.3.10 500 (quinhentos) pontos no GRE (Graduate Record Examination); ou
- 12.1.4.3.11 530 (quinhentos e trinta) pontos no TOEIC (Test of English for International Communication).

13 Da prova escrita de conhecimentos em Biociências

13.1 A prova escrita de conhecimentos em Biociências:

13.1.1 terá caráter eliminatório e classificatório;

13.1.2 abordará temas da área de conhecimento da CAPES em CB-II (Ciências Biológicas II), das áreas de atuação do PPG-BC, podendo exigir dos candidatos o domínio dos seguintes temas:

13.1.2.1 bioquímica (carboidratos e glicobiologia; metabolismo; e/ou genômica estrutural e funcional);

13.1.2.2 farmacologia (farmacocinética; farmacodinâmica; e/ou toxicologia medicamentosa);

13.1.2.3 fisiologia (fisiologia cardiovascular; fisiologia da respiração; e/ou fisiologia da digestão); e/ou

13.1.2.4 morfologia (replicação de DNA, transcrição e tradução; transporte através da membrana; e/ou matriz extracelular).

13.1.3 poderá exigir dos candidatos o conhecimento da seguinte bibliografia:

13.1.3.1 BERG, J. M.; TYMOCZKO, J. L.; STRYER, L.. Bioquímica. 7. ed.. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014;

13.1.3.2 NELSON, D. L.; COX, M. M.. Princípios de bioquímica de Lehninger. 6. ed.. Porto Alegre: Artmed, 2014;

13.1.3.3 RANG & DALE. Farmacologia. 8 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016;

13.1.3.4 BRUNTON, L. L.; KNOLLMANN, B. C.; CHABNER, B. A.. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 12 ed.. New York: Mc Graw Hill, 2012;

13.1.3.5 KOEPPEN, B. M.; STANTON, B. A.. Berne & Levy, Fisiologia. 6. ed.. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011;

13.1.3.6 HALL, J. E.; GUYTON & HALL. Tratado de fisiologia médica. 12. ed.. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011; e/ou

13.1.3.7 ALBERTS, B.; BRAY, D.; HOPKIN, K.. Fundamentos da biologia celular. 3. ed.. Porto Alegre: Artmed, 2011.

13.2 A prova escrita de conhecimentos em Biociências consistirá de 08 (oito) questões, das quais o(a) candidato(a) escolherá 04 (quatro) questões para responder, ao valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos por questão e até 100 (cem) pontos pela prova.

13.3 Serão aceitas tão somente respostas dissertativas e/ou discursivas às perguntas, nos idiomas português e/ou espanhol.

13.4 Candidatos que responderem mais de 04 (quatro) questões, só terão corrigidas e consideradas na pontuação as 04 (quatro) primeiras questões respondidas, na ordem de numeração destas, sendo desconsideradas as demais.

13.5 A prova escrita de conhecimentos em Biociências avaliará os candidatos através dos seguintes critérios:

13.5.1 capacidade de exposição de ideias, de forma clara e direta;

13.5.2 domínio, abrangência e profundidade de conceitos relacionados aos temas das questões; e

13.5.3 coerência na organização das respostas e dos argumentos.

13.6 Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local da prova com antecedência de 15 (quinze) minutos, para apresentação do documento pessoal original com foto, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).

13.7 Durante a prova, o(a) candidato(a) não poderá usar ou consultar pessoas, anotações, documentos, materiais, instrumentos, arquivos - impressos ou digitais - ou equipamentos eletrônicos e/ou audiovisuais de nenhuma natureza, sob pena de eliminação do presente processo seletivo.

13.8 Recomenda-se aos candidatos que respondam - ao menos - 01 (uma) lauda por questão escolhida.

14 Da análise do Curriculum vitae dos candidatos

14.1 O Curriculum vitae do(a) candidato(a) será avaliado em conformidade ao Anexo IV do presente edital, quando for acompanhado dos respectivos certificados e/ou documentos comprobatórios, submetidos no ato da inscrição, sendo dispensada a sua autenticação em cartório.

14.2 O(A) candidato(a) não receberá pontuação nos itens curriculares para os quais não apresentou os respectivos comprovantes no ato da inscrição.

14.3 A nota da análise do Curriculum vitae será normalizada, sendo atribuída ao(à) candidato(a) com maior pontuação a nota máxima (100) e atribuídas notas proporcionais aos demais candidatos aprovados.

15 Da classificação dos candidatos

15.1 Será considerado classificado no presente processo seletivo o(a) candidato(a):

15.1.1 com inscrição deferida;

15.1.2 dispensado(a) ou aprovado(a) com nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita de leitura e compreensão de textos de divulgação científica e/ou artigos científicos em língua inglesa;

15.1.3 aprovado(a) com nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova de conhecimentos em Biociências; e

15.1.4 classificado(a) na análise do seu Curriculum vitae.

15.2 A classificação e convocação dos candidatos para realizar a matrícula será feita para cada vaga aberta por orientador(a), em conformidade às maiores notas e critérios estabelecidos para o presente processo seletivo.

15.3 A lista dos candidatos classificados e convocados será divulgada na página eletrônica <<https://portal.unila.edu.br/programas-pos-graduacao/biociencias/processos-seletivos/mestrado>>.

15.4 Os critérios de desempate dos candidatos classificados são:

- 15.4.1 candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, como primeiro critério;
- 15.4.2 maior nota na prova de conhecimentos em Biociências, como segundo critério;
- 15.4.3 maior nota na análise do Curriculum vitae, como terceiro critério;
- 15.4.4 ex-aluno especial do PPG-BC, que não tenha registro de reprovações, trancamentos, cancelamentos ou desistências em disciplinas do curso, como quarto critério;
- 15.4.5 portador de diploma de graduação em Biomedicina, Bioquímica, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva ou Terapia Ocupacional, como quinto critério;
- 15.4.6 portador de 02 (dois) ou mais diplomas de graduação, como sexto critério; e
- 15.4.7 maior idade, como sétimo e último critério.
- 15.5 Os demais candidatos classificados e não-convocados constituirão uma lista de espera, que respeitará a ordem de classificação, vigente somente para o presente processo seletivo, não sendo prorrogável em nenhuma circunstância.
- 15.6 Não é garantida a vaga para candidato(a) que, mesmo sendo aprovado(a), não foi classificado(a) para as vagas disponibilizadas para o(a) orientador(a) selecionado(a), considerando-se previamente as vagas ocupadas pelos(as) candidatos(as) melhor classificados para as vagas de ações afirmativas, independentemente da sua classificação geral.
- 15.7 O(a) orientador(a) que não tiver todas as suas vagas preenchidas poderá selecionar como orientandos dentre os candidatos aprovados, classificados e não convocados.
- 15.8 É permitida a mudança de orientador(a), a ser feita com a concordância das partes, mediante a submissão de requerimento ao PPG-BC, na forma de formulário-padrão disponível na página eletrônica <<https://portal.unila.edu.br/programas-pos-graduacao/biociencias/regulamentos>>.
- 15.9 A classificação e aprovação no presente processo seletivo não assegura ao(a) candidato(a) o direito de matrícula, mas tão-somente seu cadastro em lista de espera.
- 15.10 O PPG-BC não se obriga a matricular nenhum dos candidatos classificados no presente processo seletivo, facultando-se o direito de convocá-los ou não, respeitada a ordem de classificação.
- 15.11 O PPG-BC reserva-se o direito de não preencher todas as vagas ociosas, em caso de insuficiência de candidato(as) aprovado(as) que cumpram os requisitos e compromissos do presente processo seletivo.

16 Da classificação dos candidatos às ações afirmativas

- 16.1 As vagas de orientador(a) serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as etapas do presente seletivo, até a quantidade total de vagas, na seguinte ordem:
- 16.1.1 primeiro por candidatos(as) aprovados(as) e inscritos na modalidade reserva de vagas para ações afirmativas, até a quantidade de vagas do(a) orientador(a), em caso de mais de um(a) candidato(a) aprovado(a) por vaga;
- 16.1.2 na sequência por candidatos(as) aprovados(as) e inscritos na modalidade reserva de vagas adicionais, até a quantidade de vagas do(a) orientador(a), em caso de mais de um(a) candidato(a) aprovado(a) por vaga; e
- 16.1.3 por fim, as vagas remanescentes serão distribuídas à ampla concorrência, conforme classificação dos candidatos com as maiores notas finais.
- 16.2 Candidatos/as de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no presente processo seletivo.
- 16.3 Candidatos/as de ações afirmativas classificados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas ou adicionais, devendo ser considerado classificado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação para o preenchimento das vagas ofertadas.
- 16.4 Em caso desistência ou de não haver candidatos(as) aprovados(as) para uma ou mais das categorias da modalidade de vagas adicionais, essas vagas serão direcionadas para as outras categorias de vagas adicionais, conforme o critério de maior nota do/a candidato/a, mantendo-se o total de vagas adicionais ofertadas.
- 16.5 Em caso desistência ou de não haver candidatos(as) aprovados(as) para uma ou mais vagas adicionais, as vagas remanescentes serão direcionadas para a modalidade reserva de vagas, conforme o critério de maior nota do/a candidato/a, mantendo-se o total de vagas de ações afirmativas ofertadas.
- 16.6 Em caso desistência ou de não haver candidatos(as) aprovados(as) em quaisquer modalidades de ação afirmativa, a vaga será preenchida por candidatos(as) que concorram a vagas em outra modalidade, respeitada a ordem de classificação, mantendo-se o total de vagas de ações afirmativas ofertadas.
- 16.7 Em caso desistência ou de não haver candidatos(as) aprovados(as) para nenhuma das vagas reservadas a ações afirmativas, as vagas remanescentes serão direcionadas para ampla concorrência, conforme o critério de maior nota do/a candidato/a.

17 Das bancas de validação das ações afirmativas

- 17.1 A documentação e candidatura de candidato(as) inscrito(as), aprovado(as), classificado(as) e convocado(as) pelas ações afirmativas serão verificadas por bancas de validação, instituídas pela UNILA na forma regulamentar.
- 17.2 As bancas de validação ocorrerão após o resultado preliminar do presente processo seletivo e anterior ao período de matrícula dos(as) candidato(as) aprovados(as) e convocado(as).
- 17.3 O(a) candidato(a) só estará apto(a) a ser convocado(a) e matriculado(a) após ser aprovado(a) pela respectiva banca de validação.
- 17.4 Quaisquer do(as) candidato(as) poderá interpor recursos contra o resultado da análise comprobatória de vagas de ações afirmativas e de acordo com procedimentos definidos pela respectiva banca de validação.
- 17.5 Fica reservado ao PPG-BC o direito de, mediante constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório de:
- 17.5.1 excluir a pessoa do presente processo seletivo;
- 17.5.2 vetar a matrícula da pessoa convocada para tal; e/ou
- 17.5.3 desligar o(a) discente do PPG-BC.
- 17.6 O(a) candidato(a) que não presente documento oficial de identificação, não compareça ou chegue fora do prazo estabelecido na convocação para a respectiva banca de validação, será excluído(a) das ações afirmativas e concorrerá somente para as vagas de ampla concorrência.

18 Dos recursos administrativos

- 18.1 Os prazos para a interposição de recursos administrativos são aqueles informados pelo cronograma deste edital, identificando a decisão questionada e o seu fundamento legal ou editalício, acompanhado da argumentação e justificativa do questionamento, devendo ser realizada na forma de mensagem eletrônica ao correio eletrônico <secretaria.ppgbc@unila.edu.br>.

19 Da matrícula e da conferência presencial de documentos na Secretaria do PPG-BC

- 19.1 A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) como aluno(a) regular, do curso acadêmico e presencial de mestrado do PPG-BC, é gratuita e será realizada de forma presencial na Secretaria do PPG-BC, localizada no campus JU (Jardim Universitário), situado à Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000, bairro Polo Universitário, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na sala G-103-1 ou outro endereço a ser informado, no prazo definido no cronograma deste edital.
- 19.2 Para conferência da documentação e confirmação da matrícula como aluno(a) regular do PPG-BC, o(a) candidato(a) convocado(a) ou seu procurador

devidamente autorizado(a) e identificado(a) deverá informar os dados pessoais solicitados pela Secretaria do PPG-BC, bem como apresentar via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- 19.2.1 RG ou DNI, somente para candidatos brasileiros;
 - 19.2.2 DNI e passaporte, CRNM, RNE ou equivalente vigente, somente para candidatos não-brasileiros;
 - 19.2.3 diploma ou comprovante de conclusão de curso de graduação em bacharelado, licenciatura ou tecnologia, concluído pelo(a) candidato(a), com colação de grau até 29 de fevereiro de 2025, emitido por instituição devidamente habilitada e credenciada, com código de autenticidade ou carimbo e assinatura da respectiva Secretaria Acadêmica e/ou autoridade competente;
 - 19.2.4 histórico escolar completo e oficial do curso de graduação em bacharelado, licenciatura ou tecnologia, concluído pelo(a) candidato(a), com colação de grau até 29 de fevereiro de 2025, com dados das disciplinas e atividades cursadas, constando eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula, emitidos por instituição devidamente habilitada e credenciada, com código de autenticidade ou carimbo e assinatura da respectiva Secretaria Acadêmica e/ou autoridade competente;
 - 19.2.5 comprovante de proficiência em língua inglesa, quando houver; e
 - 19.2.6 declaração de ciência sobre a obrigação de solicitar autorização formal prévia, do(a) orientador(a) e da Coordenação do PPG-BC, para poder cursar, simultaneamente, outro curso de graduação ou pós-graduação, seja de modalidade lato sensu ou stricto sensu; ou realizar mobilidade acadêmica, a partir de 1º de março de 2025, enquanto for discente matriculado(a) no curso acadêmico e presencial de mestrado, sob pena de desligamento(a), na forma do Anexo VII deste edital.
- 19.3 Devem ser acompanhados de tradução juramentada os documentos comprobatórios da graduação que não estejam no idioma português ou espanhol.
- 19.4 As vias originais ou cópias autenticadas dos documentos do(a) candidato(a) serão conferidas na forma do Anexo VII deste edital; e devolvidos ao(à) candidato(a) tão logo sejam digitalizados e/ou copiados pela Secretaria do PPG-BC.
- 19.5 Em caso de não comparecimento, não comprovação de toda a documentação, desistência ou eliminação de candidatos convocados, a matrícula do(a) aluno(a) será cancelada e os demais candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados pelo PPG-BC, para se matricular nas vagas remanescentes, na forma e nos prazos definidos por este edital e seus resultados, respeitada a ordem de classificação.

20 Das bolsas de estudo

- 20.1 A aprovação, classificação, convocação ou matrícula no presente processo seletivo, por ampla concorrência ou ações afirmativas, não garante ao(à) candidato(a) a concessão de bolsa ou auxílio financeiro de qualquer natureza, não conferindo direito subjetivo, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição concedente.
- 20.2 A classificação final por maiores notas no presente processo seletivo poderá ser usada para a distribuição de bolsas, eventualmente disponíveis pela UNILA, CAPES, CNPq e/ou outras instituições financiadoras.
- 20.3 A eventual distribuição das bolsas seguirá as normas da respectiva instituição financiadora.
- 20.4 Concorrerão às bolsas – eventualmente disponibilizadas pela UNILA, CAPES, CNPq e/ou outras instituições - de que tratam o presente regulamento, os candidatos do presente PSR que forem matriculados e atenderem os requisitos, condições, prazos e compromissos previstos no presente regulamento e no respectivo PSB (Processo Seletivo de Bolsistas).

21 Das disposições finais

- 21.1 A inscrição, aprovação, classificação ou matrícula do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o presente processo seletivo e o vínculo estudantil, contidas neste edital, no Regimento Interno do PPG-BC e nos demais regulamentos da UNILA <<https://portal.unila.edu.br/programas-pos-graduacao/biociencias/regulamentos>>, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 21.2 As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do processo seletivo de que trata este edital correm por conta do(a) candidato(a), o qual não terá direito a alojamento, alimentação, transporte, concessão de bolsas, auxílios ou ressarcimento de quaisquer despesas.
- 21.3 É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os informes, prazos, documentos, conteúdos e prazos referentes a este processo seletivo, publicados na página eletrônica <<https://portal.unila.edu.br/programas-pos-graduacao/biociencias/processos-seletivos/mestrado>>, devendo certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo presente edital, sob pena de ter a inscrição indeferida, ser eliminado da seleção, não poder realizar a matrícula ou ter a matrícula cancelada.
- 21.4 Serão desconsiderados os documentos, informações, inscrições e requerimentos de matrícula ilegíveis e/ou que forem apresentados fora dos padrões e prazos estabelecidos por este regulamento.
- 21.5 É vedada a apresentação de documentos complementares ou a substituição de documentos, para fins de inscrição e/ou matrícula, fora das condições ou dos prazos previstos neste regulamento.
- 21.6 A UNILA ou o PPG-BC:
- 21.6.1 não se responsabilizam por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição, matrícula ou participação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo; e
 - 21.6.2 não possuem obrigação de informar resultados do presente processo seletivo por meio impresso, mensagem eletrônica, impressa ou telefônica.
- 21.7 Acarretará a desclassificação e/ou eliminação, impedimento, cancelamento da matrícula ou desligamento do(a) candidato(a) ou aluno, sem prejuízo das sanções cabíveis, que:
- 21.7.1 apresentar documentação ilegível, incompleta e/ou em desconformidade das condições e/ou prazos estabelecidos por este regulamento;
 - 21.7.2 reprovar, não comparecer ou realizar quaisquer procedimentos obrigatórios em quaisquer das fases deste processo seletivo, tempestivamente;
 - 21.7.3 não realizar a inscrição, matrícula, apresentação de documentos originais e comprovação de proficiência em língua inglesa na forma e nos prazos definidos neste edital;
 - 21.7.4 comunicar sua desistência da vaga;
 - 21.7.5 burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
 - 21.7.6 dispensar tratamento violento a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo;
 - 21.7.7 não comunicar, no ato da inscrição, por escrito, na forma adequada e imediatamente ao conhecimento do fato, sobre a existência de conflito de interesses com qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo, em especial nos casos de notória amizade, inimizade ou vínculo familiar, tais como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 21.8 Os candidatos ficam informados que:
- 21.8.1 as aulas do PPG-BC ocorrerem presencialmente em semestres letivos regulares;
 - 21.8.2 as aulas de duas ou mais turmas podem ocorrer no mesmo horário, em razão da disponibilidade de horários dos docentes, laboratórios e/ou das salas de aula; e
 - 21.8.3 pode ocorrer alteração dos examinadores, bancas, locais, datas e horários de realização do presente processo seletivo por motivos de ordem técnica, conveniência ou força maior; na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos, conforme calendário informado na página eletrônica <<https://portal.unila.edu.br/programas-pos-graduacao/biociencias/calendario/vigente>>.
- 21.9 Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Coordenação, cabendo a esta recurso administrativo em primeira instância; e ao Colegiado do PPG-BC em segunda instância.

RAFAELA COSTA BORGHI SANTOS
